





os seguintes

a) **Ficha** (tamanho máximo: 1), devida a cada proposta artística legível. Na ficha de inscrição deverá indicar o espaço pretendido para ocupação da exposição na Galeria PRINCIPAL. Cada proposta deverá elaborar o projeto artístico com as características da arquitetura e as especificidades dos espaços. O Centro Cultural UFSJ disponibiliza espaços para atividades previstas no projeto. Alterações para cumprir o máximo número possível de projetos deverão ser autorizadas pelo CCU, de acordo com o interesse

Para auxílio na **sugestão** do espaço pretendido, o site do Centro Cultural UFSJ disponibiliza a planta baixa da Galeria PRINCIPAL e fotos ilustrativas da Galeria ESCADA

b) **Memorial Descritivo** (tamanho máximo: até duas laudas com texto sucinto sobre a proposta artística, em linguagem clara e objetiva, descrevendo cada obra ou série, no caso de propostas de exposição de artes plásticas, com sua defesa conceitual e número aproximado de obras a serem apresentadas. O memorial deverá conter todas as demandas técnicas para o julgamento da viabilidade de sua realização.

Em caso de exposição de obras tridimensionais (objetos, esculturas, instalações, novas mídias, etc.), a apresentação de um projeto expográfico (organização espacial e gráfica das obras a serem expostas), a partir da planta baixa da Galeria PRINCIPAL disponibilizada no site

c) **Fotos** coloridas (mínimo de dez / máximo de vinte), de obras de autoria do artista ou da proposta coletiva e que sejam representativas de toda a exposição. As imagens deverão ser identificadas com o título, a data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessária ti

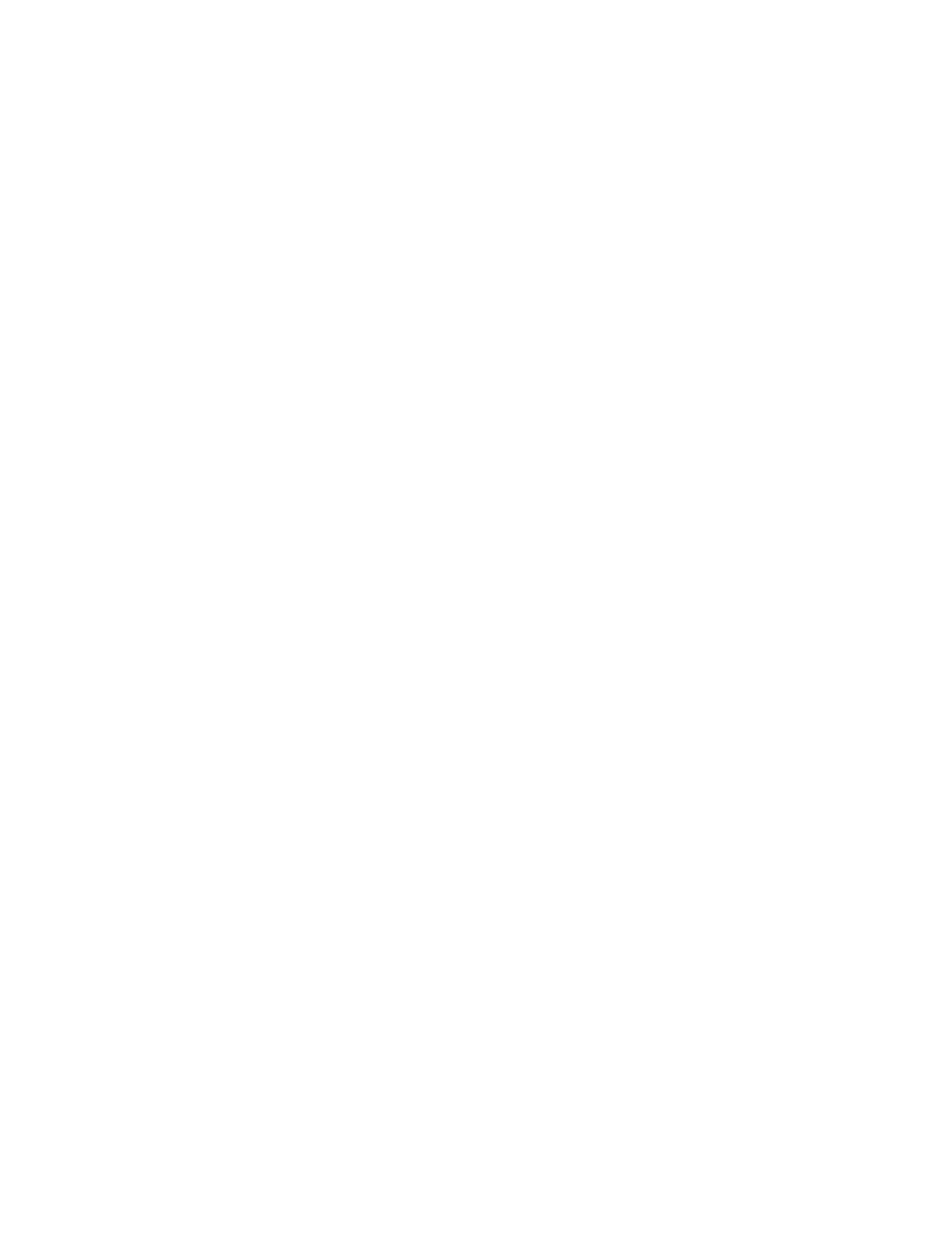
indicar o nome dos artistas participantes e seus respectivos currículos.

e) Cópia digitalizada do Documento de **Identidade** e do **CPF** do proponente;

Estrangeiros devem apresentar cópia digitalizada de visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº6.815/80);

Em caso do artista nomear um representante legal para o ato de inscrição, deverão ser anexados à proposta uma procuração e cópias do Documento de Identidade e do CPF do procurador digitalizadas.

3.2 - O não cumprimento do disposto neste item 3.1 implicará





6. DAS OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO E JULGAMENTO:

6.1 - Da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEX:

6.1.1 - Tornar público o resultado da seleção do presente edital.

6.1.2 - Estabelecer a programação das exposições.

6.1.3 - Comunicar o resultado aos proponentes selecionados.

6.1.4 - Realizar a montagem e a desmontagem da exposição, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e nos horários de trabalho de seus funcionários com a participação do artista/grupo selecionado, se possível.

6.1.5 - Divulgar as exposições, através da elaboração de release, bem como das imagens cedidas pelo artista ou grupo selecionado para os veículos de comunicação de São João del-Rei e para a Assessoria de Comunicação da UFSJ – ASCOM.

6.1.6 - Transportar as obras, fornecendo um veículo com apenas 1(um) motorista, **sem ajudante**; (devendo o proponente disponibilizar mão de obra própria para o carregamento das obras no endereço de origem) do endereço de origem fornecido pelo artista participante até o Centro Cultural UFSJ e, após a realização do evento, a devolução das mesmas ao endereço de destino também fornecido pelo proponente. **(APENAS PARA CIDADES A DISTÂNCIAS IGUAL OU MENORES A 350KM DE SÃO JOÃO DEL-REI – Demais regiões ficam a cargo e custeio do proponente.)**

6.1.6.1 - As despesas de transporte que se referem o item 6.1.6 serão custeadas condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

6.1.6.2 - As obras de artes serão transportadas por veículo disponibilizado pela UFSJ.

6.1.8 - Cessão de 1 (um) servidor para auxiliar na montagem e desmontagem das exposições e para auxílio nos outros tipos de eventos.

6.2 - Do artista ou coletivo:

6.2.1 - Os artistas ou coletivos selecionados comprometem-se a participar das exposições, no decorrer do ano de 2025, de acordo com o calendário elaborado pelo SEPAC – Setor de Projetos Artísticos e Culturais da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX.

6.2.2 - As obras de arte deverão ser embaladas ad

7.1.3 - As obras que exijam a presença do artista para

Análise das propostas

04 a 14 de novembro de 2024

Divulgação do resultado preliminar no site
https://ufsj.edu.br/centrocultural/edital_artes_visuais.php

Até 22 de novembro de 2024

Interposição de recursos via email:
sepac@ufsj.edu.br

25 a 27 de novembro de 2024

Divulgação dos recursos interpostos recebidos
na página
https://ufsj.edu.br/centrocultural/edital_artes_visuais.php



outro, por mais privilegiado que seja.

11.6 - As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

11.7 - Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos obrigatórios deverão ser arcadas exclusivamente pelo proponente.

11.8 - Solicitamos a cada expositor, seja individual ou coletivo, doar uma obra para compor o acervo do Centro Cultural UFSJ no momento da desmontagem da exposição. As doações são facultativas.

11.9 - A comercialização de qualquer obra deverá ser feita diretamente entre o interessado e o proponente, não cabendo à UFSJ qualquer intermediação.

11.10 - Qualquer participante poderá impugnar ou requerer esclarecimentos sobre os termos deste edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o início das inscrições das propostas através do e-mail **sepac@ufsj.edu.br**. As impugnações serão decididas em 2 (dois) dias úteis pelo Setor de Projetos Artísticos e Culturais, devendo seu resultado ser divulgado na página https://ufsj.edu.br/centrocultural/edital_artes_visuais.php.

11.11 - A Comissão de Julgamento e Seleção é soberana tendo autonomia para anular resultados, manter decisões, dentre outros. A decisão final, sobre a congruência de selecioná-las, ou não, cabe ao Pró-reitor de Extensão e Cultura.

11.12 – Nos casos em que não seja possível a realização da exposição nas galerias Principal e Escada do Centro Cultural UFSJ devido ao distanciamento social e às restrições por medidas e protocolos sanitários e de saúde da instituição vigentes no período previsto para a realização da exposição, o proponente deve apresentar as obras em formato online, sendo a mesma disponibilizadas nas redes sociais e sites da UFSJ.

11.13 – A PROEX não se responsabiliza por propostas e documentos não submetidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, sobrecarga no sistema, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

São João del-Rei, 20 de setembro de 2024.

Francisco Ângelo Brinati
Pró-reitor de Extensão e Cultura

ANEXO I
EDITAL 002/2024/UFS



ANEXO II

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 002/2024/UFSJ/PROEX – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL DE ARTES VISUAIS E OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DO CENTRO CULTURAL UFSJ - 2025.

NOME

LOCAL

ASSINATURA